



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA GP/TRT16 nº 755/2024

São Luis/MA, outubro de 2024

Institui o Subcomitê para Promoção de Políticas Públicas Judiciais de Atenção às Pessoas Idosas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o teor do [Protocolo Administrativo SEI nº 000005916/2024](#), e

CONSIDERANDO que são objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil construir uma sociedade livre, justa e solidária, erradicar a pobreza e a marginalização, reduzir as desigualdades sociais e regionais, promover o bem de todos(as), sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, nos termos do art. 3º, I, III e IV da [Constituição da República Federativa do Brasil](#);

CONSIDERANDO o disposto no art. 230 da [Constituição da República Federativa do Brasil](#), no sentido de que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO as normas internacionais de Direitos Humanos para a população idosa, em especial o art. 25 da [Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948](#), que reconhece direitos que devem ser assegurados na velhice;

CONSIDERANDO a Política Nacional da Pessoa Idosa, estabelecida pela [Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994](#);

CONSIDERANDO os direitos assegurados na [Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003](#), que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, notadamente quanto à obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público de garantir à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ nº 520, de 18 de setembro de 2023](#), que dispõe sobre a Política Judiciária sobre Pessoas Idosas e suas interseccionalidades;

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário deverá, no exercício de suas competências, adotar as providências necessárias para garantir que as pessoas idosas sejam tratadas com equidade, dignidade e respeito pelos órgãos judiciários e de seus auxiliares,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Fica instituído o Subcomitê para Promoção de Políticas Públicas Judiciais de Atenção às Pessoas Idosas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme determinação do art. 11 da [Resolução CNJ nº 520, de 18 de setembro de 2023](#), e com a observância do disposto na [Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003](#).

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO

Art. 2º Cabe ao Subcomitê para Promoção de Políticas Públicas Judiciais de Atenção às Pessoas Idosas:

I - acompanhar a gestão da política instituída pela [Resolução CNJ nº 520, de 18 de setembro de 2023](#);

II - promover a articulação com instituições governamentais e não governamentais visando a ações de parceria para o atendimento das demandas apresentadas pela população idosa;

III - promover o aprimoramento e a manutenção de bases de dados e informações estatísticas atualizadas, acessíveis, com padrões que permitam sua integração nacional;

IV - monitorar e avaliar ações relacionadas aos direitos das pessoas idosas, promovidas no âmbito da política;

V - promover, anualmente, pesquisas da política voltada para pessoas idosas que contemple a experiência dos(as) usuários(as);

VI - propor e participar de projetos voltados às pessoas idosas a serem desenvolvidos para aperfeiçoamento da política, com técnicas de inovação, de forma empática e colaborativa;

VII - estabelecer fluxo de trabalho com a Ouvidoria do Tribunal para funcionar como canal especializado de atendimento, acolhimento e orientação às pessoas idosas;

VIII - promover cursos, palestras e eventos para capacitar juízes(as), servidores(as), auxiliares do Judiciário e usuários(as) externos(as) em relação à política;

IX - propor, coordenar e participar de mutirões de cidadania para julgamento dos processos que possuam pessoas idosas como requerente;

X - promover a sensibilização, capacitação e materiais de divulgação para a comunidade local, com o objetivo de assegurar o cumprimento dos direitos e deveres previstos no Estatuto da Pessoa Idosa e a erradicação da violência praticada contra a pessoa idosa;

XI - desenvolver estratégias para o atendimento interdisciplinar da pessoa idosa; e

XII - disponibilizar na página da internet do Tribunal legislação referente aos direitos das pessoas idosas, indicadores e resultados das atividades praticadas voltadas à proteção da pessoa idosa e demais informações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

Art. 3º O Subcomitê para Promoção de Políticas Públicas Judiciais de Atenção às Pessoas Idosas terá a seguinte composição:

I - um(a) Desembargador(a) com idade igual ou superior a sessenta anos, que atuará como Coordenador(a) do Colegiado;

II - um(a) Juiz(a) de Primeiro Grau, com idade igual ou superior a sessenta anos, que atuará como Vice-Coordenador(a);

III - um(a) Servidor(a) representante da Secretaria de Gestão de Pessoas, que atuará como Secretário(a) do Colegiado;

IV - um(a) Servidor(a) representante do Primeiro Grau, com idade igual ou superior a sessenta anos;

V - um(a) Servidor(a) representante do Segundo Grau, com idade igual ou superior a sessenta anos;

V - um(a) Servidor(a) representante da Área Administrativa, com idade igual ou superior a sessenta anos;

VII - um(a) Servidor(a) representante do Setor de Saúde;

VIII - um(a) Servidor(a) representante da Escola Judicial;

IX - um(a) Servidor(a) representante da Ouvidoria;

X - um(a) Magistrado(a) representante da Associação dos Magistrados do Trabalho da 16ª Região, sem direito a voto; e

XI - um(a) Servidor(a) representante do Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União no Estado do Maranhão ou da Associação dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, sem direito a voto;

§ 1º Os membros do Colegiado serão designados pela Presidência do Tribunal em Portaria específica.

§ 2º Poderão ser indicados, pelo(a) Coordenador(a), representantes de instituições governamentais, não governamentais e do Sistema de Justiça para integrar o Colegiado, sem direito a voto, designados(as) por portaria da Presidência do Tribunal.

§ 3º Todos os membros do Colegiado deverão desenvolver os trabalhos com celeridade e observância dos seguintes princípios:

I - ética;

II - zelo pelas informações;

III - independência e imparcialidade dos seus membros na análise dos fatos; e

IV- transparência.

§ 4º Os padrões e princípios de conduta ética a serem seguidos pelo Colegiado serão balizados pelo [Código de Ética do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região](#) e normativos correlatos.

Seção I

Das Atribuições do(a) Coordenador(a)

Art. 4º Compete ao(à) Coordenador(a) do Subcomitê para Promoção de Políticas Públicas Judiciais de Atenção às Pessoas Idosas:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado(a) pelo(a) Vice-Coordenador(a);

III - estabelecer e fazer cumprir o cronograma de atividades do Colegiado;

IV - zelar pela eficiência do Colegiado;

V - mediar conflitos no âmbito do Colegiado; e

VI - primar pela celeridade das deliberações do colegiado.

Parágrafo único. O(A) Vice-Coordenador(a) substituirá o(a) Coordenador(a) em todas as suas ausências e impedimentos, assumindo, nessas ocasiões, suas atribuições.

Seção II **Das Atribuições do(a) Secretário(a)**

Art. 5º Cabe ao(à) Secretário(a) do Subcomitê para Promoção de Políticas Públicas Judiciais de Atenção às Pessoas Idosas:

- I - auxiliar na organização das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - redigir as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado; e
- III - realizar outras atividades designadas pelo(a) Coordenador(a) do Colegiado.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES DO COLEGIADO

Art. 6º O Subcomitê para Promoção de Políticas Públicas Judiciais de Atenção às Pessoas Idosas se reunirá, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas a serem definidas pelo(a) Coordenador(a), observadas a periodicidade estabelecida no **caput** deste artigo e a antecedência mínima de cinco dias para a convocação.

§ 2º A convocação para as reuniões dar-se-á por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 3º As reuniões do Colegiado poderão ocorrer nas modalidades presencial, telepresencial ou híbrida.

Art. 7º As atas das reuniões do Colegiado conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a data, o horário e o local da reunião;
- II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III - as deliberações tomadas;
- IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
- V - o nome dos participantes.

Parágrafo único. As pautas e as atas das reuniões serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, no prazo máximo de dez dias após a realização da reunião.

CAPÍTULO V

DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DE VOTAÇÃO

Art. 8º Para a realização de reuniões do Subcomitê para Promoção de Políticas Públicas Judiciais de Atenção às Pessoas Idosas será exigido o quórum de metade mais um dos membros, presente o(a) Coordenador(a) ou o(a) Vice-Coordenador(a).

Art. 9º As deliberações do Colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Os membros do Colegiado terão voto de igual peso, cabendo ao(à) Coordenador(a), em caso de empate, o voto de qualidade.

CAPÍTULO VI

DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 10. Caberá à Secretaria de Gestão de Pessoas a gestão administrativa do Subcomitê para Promoção de Políticas Públicas Judiciais de Atenção às Pessoas Idosas, cuidando dos aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do Colegiado, e ainda:

- I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II - enviar aos membros do Colegiado as pautas e demais documentos necessários à realização da reunião;
- III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) Coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado;
- IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) Coordenador(a);
- VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
- VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao Colegiado; e
- VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do Colegiado, quando requeridas por parte interessada.

Parágrafo único. A gestão administrativa referida no **caput** será restrita aos recursos materiais e a procedimentos processuais enumeradas neste artigo, proibidas quaisquer ações que caracterizem interferência na independência do Colegiado.

Art. 11. Compete ao(à) gestor(a) da Secretaria-Geral da Presidência, além de zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no art. 10:

I - manter atualizadas as informações do Colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

II - dar ciência ao(à) Coordenador(a) do Colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias; e

III - reportar ao(à) Coordenador(a) do Colegiado as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões e/ou a divulgação dos documentos produzidos pelo Colegiado.

Parágrafo único. As atribuições mencionadas neste artigo poderão ser delegadas pelo(a) gestor(a) da Secretaria-Geral da Presidência para servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

CAPÍTULO VII

DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 12. O Subcomitê para Promoção de Políticas Públicas Judiciais de Atenção às Pessoas Idosas, nos termos do § 1º do art. 9º da [Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), será associado ao Comitê de Pessoas, a quem poderá encaminhar estudos, relatórios, pareceres ou propostas de normatização, bem como a apresentação de sugestões ou soluções, dentro da temática correspondente.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Subcomitê para Promoção de Políticas Públicas Judiciais de Atenção às Pessoas Idosas manterá diálogo com outros Colegiados, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos dos arts. 31 a 33 da [Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022](#).

Art. 14. O direito de acesso a documentos editados pelo Subcomitê para Promoção de Políticas Públicas Judiciais de Atenção às Pessoas Idosas, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo, será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do Colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos, nos termos do [parágrafo 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação).

Art. 15. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

São Luís (MA), datado e assinado digitalmente.

DESEMBARGADORA MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.



Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65.030-015 - São Luís - Maranhão
(98) 2109 - 9306 / presidencia@trt16.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Presidente**, em 17/01/2025, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0178664** e o código CRC **C5A38F8E**.